

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2014 – ADASA, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014 ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobreloja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei nº 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado, a empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 58.069.360/0001-20, com sede social localizada Av. Marginal 156 – Bairro Centro – Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], emitida pela [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2014 – ADASA**, celebrado em 04 de novembro de 2014, conforme o processo nº 197.000.614/2014, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições: *ps.*



Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Este Segundo Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Contrato nº 43/2014, em virtude do aumento da alíquota de contribuição previdenciária sobre a receita bruta "Fato do Príncipe", que visa a contratação de serviços técnicos especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia da informação e comunicação da ADASA, consoante especifica a Nota Técnica nº 012/2015 – STI/ADASA, de 06 de outubro de 2014, a Proposta Comercial, o Projeto Básico 009/2014, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2014 - ADASA e seus Anexos, e demais elementos do Processo nº 197.000.614/2014.

Cláusula Segunda – Do Valor

- 2.1. Fica definido o reajuste de 2,5%, de acordo o aumento alíquota de contribuição previdenciária sobre a receita bruta.
- 2.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 16.901,67** (dezesseis mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 17.324,21** (dezesete mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), contados a partir de 01 de dezembro de 2015.
- 2.3. Considerando o preço do valor mensal acima, o valor Global deste Contrato passa a ser de **R\$ 207.510,22** (duzentos e sete mil quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

- 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2014, para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia da informação da ADASA. *ps.*




Cláusula Quarta – Do Foro

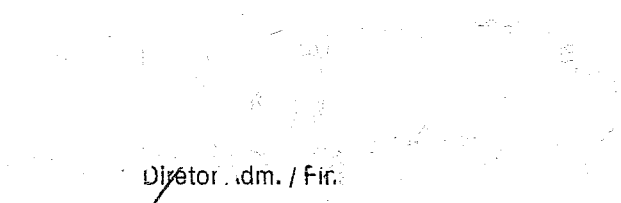
6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:




PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES
Diretor-Presidente da ADASA




Diretor adm. / Fin.

LUIZ CARLOS MARQUES DE AGUIAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: **Leonardo Matos de Souza**
CPF: 000.000.000-00


Nome: **Vinícios Felix Santos**
CPF: 000.000.000-00

